

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 794/87

INTERESSADA: ANA LÚCIA LEI MUNHOZ

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
"Propedêutica Clínica" na FM do ABC/Santo André.

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N° 1307/87

CTG "D" APROVADO EM 26/08/87

COMUNICADO AO PLENO EM 09/09/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina do ABC-Santo André indica Ana Lúcia Lei Munhoz para lecionar a disciplina "Propedêutica Clínica" como Professor I, no Departamento de Clínica Médica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é médica formada, em 1983 pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos. Fez Residência Médica no Departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (1985-1987). Foi aprovada em Concurso para Médico-Clínica Geral, na Prefeitura e no INAMPS.

A grade e carga horárias incluem 12(doze) horas semanais de atividades profissionais no Hospital da Faculdade de Medicina do ABC, compatível com a Deliberação CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Ana Lúcia Lei Munhoz para lecionar a disciplina "Propedêutica Clínica" na Faculdade de Medicina do ABC- Santo André, até o final do ano de 1989. Sua recontratação dependerá de enriquecimento curricular na área específica e em pedagogia. A categoria docente é de Professor I.

São Paulo, 12 de agosto de 1987

a) Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra do Oliveira, Luiz Eduardo Wandemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.08.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente